



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



PORTARIA Nº 011/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 29 de Fevereiro de 2020, a Senhora **THAIS ANTONIO DE MORAES (companheira)** e aos menores **MARIA CAROLINA MORAES XIMENES (filha)**, **ELOÁ CRISTINA MORAES XIMENES ALBERTINO (filha)**, **DIOGO MORAES XIMENES ALBERTINO (filho)**, **EMANUEL MORAES XIMENES ALBERTINO (filho)**, **PEDRO ARTHUR MORAES XIMENES ALBERTINO (filho)**, dependentes do servidor desta municipalidade, Senhor **ROGÉRIO XIMENES ALBERTINO - Matrícula nº 4239**, que era pertencente ao quadro permanente, tendo sido admitido através de Concurso Público, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais, na proporção de 16,66% para cada beneficiário.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)..... **R\$ 1.254,00**
(Um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

Observação: A Senhora Thais Antonio de Moraes (mãe) será responsável pelo recebimento do benefício dos menores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 22 de Abril de 2020.

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos
Diretora Presidente

PUBLICADA

Gazeta Região Serra Mar
Edição: 654 Página: 05
Data: 30/04/2020